



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

DEPARTAMENTO DE ARTES E HUMANIDADES

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-900 – Telefone: (31) 3612 7300 - E-mail: dah@ufv.br*

## **REGULAMENTAÇÃO para DAN 398 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Alterada em reunião do Colegiado do DAH em 15/09/2025 - Ata 05/2025

EMENTA: As atividades complementares correspondem à vivência pelo discente de atividades de caráter científico, cultural e acadêmico como seminários, exposições, participação em eventos científicos, estudos de casos, visitas, ações de caráter científico, técnico, cultural, artístico e comunitário, produções coletivas, atividades de pesquisa, extensão<sup>1</sup>, ensino dentre outras.

1 – As atividades complementares totalizam 75 horas, distribuídas da seguinte forma:  
- 50 horas com atividades externas ao Departamento de Artes e Humanidades (DAH) da UFV (distribuídas entre os tópicos da tabela do item 9);  
- 20 horas com atividades do DAH;  
- 05 horas para criação do perfil do currículo Lattes.

2 – O estudante matriculado na disciplina DAN 398 poderá contabilizar as atividades complementares retroativas desde o primeiro semestre sempre que devidamente comprovadas.

3 – Só poderão ser consideradas atividades complementares aquelas que tenham documentação comprobatória com carga horária explicitada, à exceção de atividades de apreciação (visita a museus, exposições, cinema, assistir espetáculos de dança, teatro, música, etc) em que o professor-coordenador da disciplina definirá os critérios para validação.

4 – Atividades realizadas no âmbito de outras disciplinas em curso ou já cursadas que preveem visitas técnicas e ações pertinentes aos respectivos planos NÃO poderão ser contabilizadas como atividades complementares.

5 - O portfólio com os documentos comprobatórios deverá ser enviados à Coordenação da disciplina para conferência e validação 15 dias antes do término do semestre.

6 - A coordenação da disciplina deverá enviar os portfólios à Secretaria da Coordenação do Curso de Dança para arquivamento até o final do semestre em curso.

---

<sup>1</sup> As atividades de extensão certificadas via sistema RAEX poderão ser contabilizadas na disciplina DAN 399 - Atividades de Extensão; as demais atividades extensionistas, certificadas por outros sistemas tais como "sistema de certificação da UFV", "Even" e outros, poderão ser contabilizados em DAN 398 - Atividades Complementares.

7 - O estudante deverá apresentar a contagem das horas, explicitando a carga horária total de cada certificado que será aproveitada para a disciplina DAN 398, seguindo modelo disponibilizado pela coordenação da disciplina.

8 - Casos omissos serão analisados pela coordenação da disciplina DAN 398.

9 - O estudante deverá diversificar as atividades complementares atendendo pelo menos quatro (04) das opções da tabela a seguir:

Atividades Complementares	Carga Horária Interna 20h	Carga Horária Externa 50h	Carga horária total
Participação em projetos de pesquisa e ensino.			
Participação em eventos (congressos, seminários, encontros, palestras, cursos, minicursos, oficinas)			
Apreciação de exposições, museus, galerias, espetáculos de dança, teatro, música, entre outros			
Produções artísticas independentes (como intérprete, coreógrafo, ensaiador, produtor, iluminador, entre outros) e estágios extracurriculares			
Participação na Centro Acadêmico da Dança – CA UFV*			
Currículo Lattes			
Carga Horária Total			

\* O Centro Acadêmico da Dança não é vinculado ao Departamento de Artes e Humanidades da UFV, portanto pode ser considerado como atividade externa ao Curso de Dança da UFV.